



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP  
Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

#### PROCESSO Nº 93/2019

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.parapua.sp.gov.br](http://www.parapua.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, por meio do fax (18) 3582-9020 ou do e-mail [licitacao@parapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@parapua.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parapuã da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do fone/fax: (18) 3582- 9020, com o responsável pelas licitações.



## ÍNDICE – QUADRO DE RESUMO

**Preâmbulo:**

**Item 01: Do Objeto**

**Item 02: Das Condições/Restrições de Participação**

**Item 03: Dos Esclarecimentos**

**Item 04: Da Impugnação ao Edital**

**Item 05: Da Dotação Orçamentária, dos Reajustes, do Prazo de Entrega e do Pagamento**

**Item 06: Do Credenciamento**

**Item 07: Da Proposta: Sua Preparação e Apresentação**

**Item 08: Da Habilitação: Sua Preparação e Apresentação**

**Item 09: Do Processamento do Pregão e do Julgamento**

**Item 10: Da Fase Recursal**

**Item 11: Da Adjudicação e Homologação**

**Item 12: Do Contrato e de sua Rescisão**

**Item 13: Das Sanções Administrativas**

**Item 14: Das Disposições Finais**

**Item 15: Da Estimativa**

**Item 16: Dos Anexos:**

**I – Especificações;**

**II – Modelo de Proposta;**

**III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**

**IV – Declaração de Situação Regular para com o Ministério do Trabalho;**

**V – Declaração Referente à Lei Complementar 123/2006;**

**VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;**

**VII – Minuta do Contrato;**

**VIII – Modelo de Credencial;**

**IX – Modelo do Termo de Referência Dados do Proponente.**



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## PREÂMBULO

### EDITAL Nº 46/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 - PROCESSO Nº 93/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR CESTA**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/11/2019**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ-SP**

**HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DAS 08: 30 às 09:00 horas.**

**OBJETO:** Aquisição de aproximadamente 450 (quatrocentas e cinquenta) Cestas de Natal, devidamente embaladas em material apropriado, a serem doadas para os funcionários públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Parapuã, de acordo com a Lei Municipal nº 3.026 de 06 de novembro de 2019, que autoriza a aquisição das cestas de natal.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 3.469/2008, e subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 9.784/99 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**Publicação:** Edital publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), no Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, no Jornal contratado pela Administração para publicação de Atos Oficiais, no Átrio da Municipalidade e no endereço eletrônico da Prefeitura: [www.parapua.sp.gov.br](http://www.parapua.sp.gov.br).

O Excelentíssimo Senhor GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã - SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de aproximadamente 450 (quatrocentas e cinquenta) Cestas de Natal, devidamente embaladas em material apropriado, a serem doadas para os funcionários públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Parapuã, de acordo com a Lei Municipal nº 3.026 de 06 de novembro de 2019, que autoriza a aquisição das cestas de natal, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº 3.469 de 12 de junho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O **PREGÃO PRESENCIAL** terá como critério de julgamento o **Menor Preço Por Cesta de Natal** e a sessão pública de processamento será realizada na Avenida São Paulo nº 1113, Centro, Parapuã/SP, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã com início às **09:00 horas do dia 28 de novembro de 2019**.



A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, a **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima, na sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, logo após o credenciamento dos interessados.

O Caderno de Licitação deste PREGÃO PRESENCIAL (Edital + Anexos + Minuta do Contrato) poderá ser obtido no site oficial [www.parapua.sp.gov.br](http://www.parapua.sp.gov.br). Não será enviado o edital e anexos por via postal, e-mail ou similar.

**Maiores informações:** Departamento de Licitações e Contratos, situado à Avenida São Paulo nº. 1113, Centro, Parapuã/SP, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax (18) 3582-9020 no mesmo horário.

## 01 - DO OBJETO:

**1.1** - Constitui o objeto desta licitação a aquisição de aproximadamente 450 (quatrocentas e cinquenta) Cestas de Natal, devidamente embaladas em material apropriado, a serem doadas para os funcionários públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Parapuã, de acordo com a Lei Municipal nº 3.026 de 06 de novembro de 2019, que autoriza a aquisição das cestas de natal, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I, parte integrante do Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

**1.2** - As cestas de natal deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado a Rua São Luiz nº 133 até o **dia 20 de dezembro de 2019**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, no horário das 7:00 às 12:00 horas.

## 02 - DAS CONDIÇÕES/RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**2.1** - No dia **28 de novembro de 2019 às 09:00 horas**, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio **irão receber o(s) envelope(s) de toda(s) a(s) empresa(s) interessada(s) em participar do certame**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, ou seja, **microempresas, empresas de pequeno porte definidas no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, MEIs, Ltda. entre outras.**

**2.1.1** - A participação neste Pregão é **exclusiva** às microempresas, empresas de pequeno porte definidas no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, e MEIs, porém **caso não haja** a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou MEIs, sediadas local ou regionalmente e



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, para os itens objeto do presente edital, **fica designada a data do dia 28 de novembro de 2019, às 09:30 horas**, para a repetição do certame, com a abertura dos envelopes propostas das demais empresas interessadas em participar da presente licitação.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

## **03 - DOS ESCLARECIMENTOS:**

**3.1** - Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, Avenida São Paulo, nº1113, pelo fone/fax: (18) 3582-9020 ou pelo e-mail: [licitacao@parapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@parapua.sp.gov.br).

**3.2** - As dúvidas a serem dirimidas serão solicitadas pelo e-mail e somente aquelas de ordem estritamente informal.

## **04 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**4.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de processamento do **PREGÃO** qualquer pessoa poderá solicitar a **IMPUGNAÇÃO** do ato convocatório deste **PREGÃO**.

**4.2** - As impugnações devem ser protocoladas diretamente Departamento de Licitações e Contratos, dirigidas ao subscritor deste Edital.

**4.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

**4.4** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições aqui estabelecidas.

## **05 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS REAJUSTES, DO PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:**

**5.1** - Para os pagamentos devidos em razão das aquisições decorrentes deste **PREGÃO**, responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 03 – FINANÇAS

3.3.9.0.39.0000-25 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



**5.2** - Os preços oferecidos neste **PREGÃO** serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**5.3** - O prazo para a entrega será conforme estabelecido no **item 1.2 deste Edital**.

**5.4** - Pagamento:

**5.4.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto;

**5.4.2** - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Contratada e seu(s) vencimento(s) ocorrerá(ão) em até 30 (trinta) dias após a data de sua(s) reapresentação(ões);

**5.4.3** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e término em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Parapuã.

**5.5** - Os locais de entrega serão indicados pelo setor solicitante dentro do perímetro urbano do município.

## **06 - DO CREDENCIAMENTO:**

No local, dia e hora marcados no Preâmbulo, o Pregoeiro receberá e analisará a documentação abaixo especificada relativa ao credenciamento (**FORA DOS ENVELOPES**):

**6.1** - Tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, **cópia autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.2** - Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **6.1**;



**6.3** - O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**6.4** - O licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador), ou esse não se credenciar, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.5** - Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**6.6** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**6.7** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**6.7.1** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**modelo ANEXO III**) e Inexistência de Fato Impeditivo à Participação (**modelo ANEXO VI**), que deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 01(Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**6.8** - O licitante que desejar poder utilizar o direito conferido pela Lei Complementar 123/06 e 147/2014 deverá apresentar declaração, conforme **ANEXO V** que se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da referida Lei e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **Esta declaração deverá estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.**

## **07 - DA PROPOSTA: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO:**

**7.1** - “Proposta”: a Proposta deverá ser apresentada numa única via, conforme modelo (**ANEXO II** deste Edital), datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos dos itens **6.1, 6.2 e 6.3**.

**7.2** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**7.3** - Deverão estar consignados na proposta:

**7.3.1** - A razão social, CNPJ, endereço, telefone/fax, data e e-mail;



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



**7.3.2** - Preço unitário e total por item e total geral em algarismos expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**7.3.2.1** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

**7.3.3** - Marca do produto ofertado;

**7.4** - Poderão ser apresentados na **Proposta** os seguintes dados, objetivando agilizar a contratação, caso a licitante seja declarada vencedora de determinado(s) item (ns):

- Nome, nacionalidade, cargo ou função exercida, CPF/MF, RG e endereço domiciliar de quem irá assinar o contrato.

- Dados bancários da empresa para crédito dos pagamentos.

**7.5** - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e indevassável contendo em sua parte externa as seguintes informações:

- **Envelope nº. 01 - PROPOSTA**

- **Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)**

- **Pregão Presencial nº 30/2019**

- **Processo nº 93/2019**

- **Data/horário da sessão pública: 28/11/2019 às 09:00 horas.**

## **08 - DA HABILITAÇÃO: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO:**

**8.1** - A "Habilitação" deverá ser atendida da seguinte forma:

**8.1.1** - A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação deverão ser feitas conforme o **ANEXO III e ANEXO VI** deste Edital e estar **FORA** dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.

**8.1.2** - Para a Habilitação propriamente dita, no envelope número 2, os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir exigida:

### **8.1.2.1 - Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;





d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**OBS1:** Os documentos relacionados nas alíneas de "a" até "c" deste subitem 8.1.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

**OBS2:** Os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

### 8.1.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS da sede do Licitante expedida pelo órgão competente (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo, caso a licitante seja do Estado de São Paulo) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei

c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**) **ou outra equivalente**, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**;

e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93),



com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

**g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

**g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**;

**g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**Observação Importante:** o licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à regularidade fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar toda a documentação solicitada, **mesmo com restrições e/ou problemas**.

### **8.1.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

### **8.1.2.4 - Documentação Complementar:**

Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

### **8.1.2.5 - Disposições Gerais sobre a Documentação**



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



- Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do proponente;
- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**8.1.3** - A documentação referente à “Habilitação” deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

- **Envelope nº. 2 - HABILITAÇÃO**
- **Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)**
- **Pregão Presencial nº 30/2019**
- **Processo nº 93/2019**
- **Data/horário da sessão pública: 28/11/2019 às 09:00 horas.**

**8.1.4** - A empresa vencedora deverá manter válidas as condições de Habilitação durante toda a vigência contratual.

## **09 - DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO:**

**9.1** - O julgamento ocorrerá pelo **critério de menor preço por cesta de natal**, observadas as especificações técnicas definidas neste Edital em seu **ANEXO I**;

**9.1.1** - Item a item, será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se, caso necessário, à correção. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.2** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**I** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



**II** - Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

**III** - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**9.3** - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**9.4** - As propostas classificadas serão selecionadas item a item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**9.4.1** - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela (item a item);

**9.4.2** - Item a item, não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no parágrafo anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**9.4.3** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**9.4.3.1** - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.5** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.6** - Item a item, a etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances não podendo as empresas apresentarem novos lances, salvo em caso de empate previsto no art. 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

**9.7** - Item a item, em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.7.1** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



remanescentes com propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.7.2** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.7.3** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item **9.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.7.4** - O disposto em **9.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.8** - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **9.4.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**9.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**9.10** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.11** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pelo primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

**9.12** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**9.12.1** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação;

**9.12.2** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**9.12.3** - A Prefeitura Municipal de Parapuã não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**9.13** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será considerado habilitado e declarado vencedor.





**9.13.1** - No caso do licitante declarado vencedor ser micro empresa ou empresa de pequeno porte e apresentar a documentação referente à “Regularidade Fiscal” com alguma restrição e/ou problema, o mesmo será considerado habilitado com a condição de regularizar a documentação em 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da habilitação condicional.

**9.13.2** - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, seja declarada vencedora.

**9.14** - Do ato público será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e licitantes presentes.

**9.15** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10 - DA FASE RECURSAL:**

**10.1** - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.1.1** - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**10.1.2** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**10.1.3** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

**11.1** - Terminada a sessão de lances e aplicada ou não a Lei Complementar 123/06 e 147/2014, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e, na ausência de recurso(s), fará a adjudicação. Posteriormente, submeterá o processo, devidamente instruído, para a análise e homologação do Sr. Prefeito.

## 12 - DO CONTRATO E DE SUA RESCISÃO:

**12.1** - Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato em até 03 (três) dias. Isto não ocorrendo, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

**a)** Suspensão para licitar e contratar com esta Municipalidade por um período de até 02 (dois) anos;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**12.2** - O contrato para o fornecimento objeto deste **PREGÃO** obedecerá as condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus **ANEXOS**, com vigência a partir da data da sua assinatura;

**12.3** - O contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93.

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**13.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

**13.2** - Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº.10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 3.469/08, que o Contratado declara conhecer integralmente.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**14.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



**14.3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal local.

**14.4** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.5** - Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

**14.6** - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Parapuã reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas no **item 13** deste Edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

**14.7** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Osvaldo Cruz/SP.

## **15 – DA ESTIMATIVA:**

**15.1** - Estima-se o valor desta licitação em R\$ R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

## **16 - DOS ANEXOS:**

**I – Especificações;**

**II – Modelo de Proposta;**

**III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**

**IV – Declaração de Situação Regular para com o Ministério do Trabalho;**

**V – Declaração Referente à Lei Complementar 123/2006;**

**VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;**

**VII – Minuta do Contrato;**

**VIII – Modelo de Credencial;**

**IX – Modelo do Termo de Referência Dados do Proponente.**

Parapuã, 13 de novembro de 2019.

GILMAR MARTIN MARTINS  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO Nº 93/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

**COMPREENDE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 450 (QUATROCENTAS E CINQUENTA) CESTAS DE NATAL, DEVIDAMENTE EMBALADAS EM MATERIAL APROPRIADO, A SEREM DOADAS PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE AUTORIZA A AQUISIÇÃO DAS CESTAS DE NATAL.**

| ITEM | PRODUTO   | QDE. REQUIS. | UNIDADE | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL | MARCA |
|------|---|--------------|---------|--------------|-----------|-------|
| 1    | FRANGO INTEIRO RESFRIADO – De no mínimo 02 Kg, tendo como referência as marcas Itabom, Rico, Nutribem, Sadia ou similar de igual qualidade ou superior.       | 2,0000       | UN      |              |           |       |
| 2    | PANETONE – De no mínimo 500 gramas, tendo como referência as marcas Bauducco, Visconti, Nestle, ou similar de igual qualidade ou superior.                    | 1,0000       | UN      |              |           |       |
| 3    | ESPUMANTE – De no mínimo 660 ml, tendo como referência a marca Cerenser, ou similar de igual qualidade ou superior.   | 1,0000       | UN      |              |           |       |
| 4    | CHOCOLATES SORTIDOS – 1 Embalagem de no mínimo 300 gramas, tendo como referência as marcas Lacta, Nestle e Garoto, ou similar de igual qualidade ou superior. | 1,0000       | UN      |              |           |       |
| 5    | CREME DE LEITE – 1 embalagem mínima de 200 gramas   | 1,0000       | UN      |              |           |       |
| 6    | LEITE CONDENSADO – 1 embalagem mínima 395 gramas  | 1,0000       | UN      |              |           |       |
| 7    | SUCO PRONTO SABOR UVA – De 1 litro, tendo como referência a marca Shefa, ou similar de igual qualidade ou superior.   | 2,0000       | UN      |              |           |       |
| 8    | BOLACHA RECHEADA – De no mínimo 360 gramas, tendo como referência as marcas Zabet e Liane, ou similar de igual qualidade ou superior.                         | 1,0000       | PCT     |              |           |       |
| 9    | REFRIGERANTE TUBAINA – Contendo 2 litros, tendo como referência a marca Funada, ou similar de igual qualidade ou superior.                                    | 2,0000       | UN      |              |           |       |
| 10   | GOIABADA – Contendo no mínimo 300 gramas, tendo como referência a marca Xavante, ou similar de igual qualidade ou superior.                                   | 1,0000       | UN      |              |           |       |
| 11   | MACARRÃO PARAFUSO – De no mínimo 500 gramas, tendo como referência as marcas Basilar e Liane, ou similar de igual qualidade ou superior.                      | 1,0000       | PCT     |              |           |       |
| 12   | SARDINHA EM CONSERVA – De no mínimo 125 gramas.   | 1,0000       | UN      |              |           |       |
| 13   | AZEITONAS VERDES – De no mínimo 100 gramas, tendo como referência a marca Perlita, ou similar de igual qualidade ou superior.                                 | 1,0000       | SCH     |              |           |       |
| 14   | PÊSSEGO EM CALDA – embalagem mínima de 450 gramas   | 1,0000       | UN      |              |           |       |
| 15   | MOLHO DE TOMATE – embalagem mínima de 340 gramas  | 1,0000       | UN      |              |           |       |

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de aproximadamente 450 (quatrocentas e cinquenta) Cestas de Natal, devidamente embaladas em material apropriado, a serem doadas para os funcionários



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Parapuã, de acordo com a Lei Municipal nº 3.026 de 06 de novembro de 2019, que autoriza a aquisição das cestas de natal, faz-se necessária para a distribuição das cestas aos funcionários públicos, conforme a Lei Municipal nº 2.840 de 21 de novembro de 2014, que autoriza a aquisição das cestas de natal.

## **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- a) As cestas de natal deverão ser entregues no Almojarifado Municipal, localizado a Rua São Luiz nº 133 até o **dia 20 de dezembro de 2019**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, no horário das 7:00 às 12:00 horas.
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das cestas de natal.

**Obs: As quantidades descritas no ANEXO I, são estimadas durante a vigência do contrato.**





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

| ITEM  | PRODUTO   | QDE. REQUIS. | UNIDADE | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL | MARCA |
|---|---|--------------|---------|--------------|-----------|-------|
| 1   | FRANGO INTEIRO RESFRIADO – De no mínimo 02 Kg, tendo como referência as marcas Itabom, Rico, Nutribem, Sadia ou similar de igual qualidade ou superior.       | 2,0000       | UN      |              |           |       |
| 2   | PANETONE – De no mínimo 500 gramas, tendo como referência as marcas Bauducco, Visconti, Nestle, ou similar de igual qualidade ou superior.                    | 1,0000       | UN      |              |           |       |
| 3   | ESPUMANTE – De no mínimo 660 ml, tendo como referência a marca Cereser, ou similar de igual qualidade ou superior.  | 1,0000       | UN      |              |           |       |
| 4   | CHOCOLATES SORTIDOS – 1 Embalagem de no mínimo 300 gramas, tendo como referência as marcas Lacta, Nestle e Garoto, ou similar de igual qualidade ou superior. | 1,0000       | UN      |              |           |       |
| 5   | CREME DE LEITE – 1 embalagem mínima de 200 gramas   | 1,0000       | UN      |              |           |       |
| 6   | LEITE CONDENSADO – 1 embalagem mínima 395 gramas  | 1,0000       | UN      |              |           |       |
| 7   | SUCO PRONTO SABOR UVA – De 1 litro, tendo como referência a marca Shefa, ou similar de igual qualidade ou superior.   | 2,0000       | UN      |              |           |       |
| 8   | BOLACHA RECHEADA – De no mínimo 360 gramas, tendo como referência as marcas Zabet e Liane, ou similar de igual qualidade ou superior.                         | 1,0000       | PCT     |              |           |       |
| 9   | REFRIGERANTE TUBAINA – Contendo 2 litros, tendo como referência a marca Funada, ou similar de igual qualidade ou superior.                                    | 2,0000       | UN      |              |           |       |
| 10  | GOIABADA – Contendo no mínimo 300 gramas, tendo como referência a marca Xavante, ou similar de igual qualidade ou superior.                                   | 1,0000       | UN      |              |           |       |
| 11  | MACARRÃO PARAFUSO – De no mínimo 500 gramas, tendo como referência as marcas Basilar e Liane, ou similar de igual qualidade ou superior.                      | 1,0000       | PCT     |              |           |       |
| 12  | SARDINHA EM CONSERVA – De no mínimo 125 gramas.   | 1,0000       | UN      |              |           |       |
| 13  | AZEITONAS VERDES – De no mínimo 100 gramas, tendo como referência a marca Perlita, ou similar de igual qualidade ou superior.                                 | 1,0000       | SCH     |              |           |       |
| 14  | PÊSSEGO EM CALDA – embalagem mínima de 450 gramas   | 1,0000       | UN      |              |           |       |
| 15  | MOLHO DE TOMATE – embalagem mínima de 340 gramas  | 1,0000       | UN      |              |           |       |
| Valor total por cesta básica de natal                                 |   |              |         |              |           |       |
| Valor total geral: 450 cestas X Valor total por cesta básica de natal |   |              |         |              |           |       |

- a) Validade da Proposta: mínimo (60 dias): \_\_\_\_\_
- b) Valor total por cesta básica de natal por extenso: \_\_\_\_\_
- c) Prazo de entrega: 20/12/2019, respeitada a vigência contratual que será até 31/12/2019.
- d) Os preços serão mantidos fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.
- e) Os itens oferecidos atendem integralmente as especificações do **ANEXO I**.
- f) Condição de pagamento: Conforme estabelecido no item **5.4** do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Ref.: Processo nº 93/2019 – Pregão Presencial nº 30/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Representante Legal e da Empresa Licitante

Assinatura do Representante Legal



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA

At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

**Ref.: Processo nº 93/2019 – Pregão Presencial nº 30/2019**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão nº 30/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

**At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Ref.: Processo nº 93/2019 – Pregão Presencial nº 30/2019**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade





## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_/2019

Contrato para a aquisição de aproximadamente 450 (quatrocentas e cinquenta) Cestas de Natal, devidamente embaladas em material apropriado, a serem doadas para os funcionários públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Parapuã, de acordo com a Lei Municipal nº 3.026 de 06 de novembro de 2019, que autoriza a aquisição das cestas de natal constantes do Anexo I do Pregão Presencial nº 30/2019, que firmam a Prefeitura Municipal de Parapuã e a empresa \_\_\_\_\_, objeto do referido procedimento licitatório.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.300.331/0001-03, com sede na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, n.º1113, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Paraíba, nº 1216, portador da Cédula de Identidade 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/Estado de \_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_-SSP/SP e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/SP, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente Contrato nos termos do **Pregão Presencial nº 37/2018**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de aproximadamente 450 (quatrocentas e cinquenta) Cestas de Natal, devidamente embaladas em material apropriado, a serem doadas para os funcionários públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Parapuã, de acordo com a Lei Municipal nº 3.026 de 06 de novembro de 2019, que autoriza a aquisição das cestas de natal, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do **Pregão Presencial nº 30/2019**, como segue:



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



| ITEM | PRODUTO   | QDE. REQUIS. | UNIDADE | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL | MARCA |
|------|---|--------------|---------|--------------|-----------|-------|
| 1    | FRANGO INTEIRO RESFRIADO – De no mínimo 02 Kg, tendo como referência as marcas Itabom, Rico, Nutribem, Sadia ou similar de igual qualidade ou superior.       | 2,0000       | UN      |              |           |       |
| 2    | PANETONE – De no mínimo 500 gramas, tendo como referência as marcas Bauducco, Visconti, Nestle, ou similar de igual qualidade ou superior.                    | 1,0000       | UN      |              |           |       |
| 3    | ESPUMANTE – De no mínimo 660 ml, tendo como referência a marca Cereser, ou similar de igual qualidade ou superior.  | 1,0000       | UN      |              |           |       |
| 4    | CHOCOLATES SORTIDOS – 1 Embalagem de no mínimo 300 gramas, tendo como referência as marcas Lacta, Nestle e Garoto, ou similar de igual qualidade ou superior. | 1,0000       | UN      |              |           |       |
| 5    | CREME DE LEITE – 1 embalagem mínima de 200 gramas   | 1,0000       | UN      |              |           |       |
| 6    | LEITE CONDENSADO – 1 embalagem mínima 395 gramas  | 1,0000       | UN      |              |           |       |
| 7    | SUCO PRONTO SABOR UVA – De 1 litro, tendo como referência a marca Shefa, ou similar de igual qualidade ou superior.   | 2,0000       | UN      |              |           |       |
| 8    | BOLACHA RECHEADA – De no mínimo 360 gramas, tendo como referência as marcas Zabet e Liane, ou similar de igual qualidade ou superior.                         | 1,0000       | PCT     |              |           |       |
| 9    | REFRIGERANTE TUBAINA – Contendo 2 litros, tendo como referência a marca Funada, ou similar de igual qualidade ou superior.                                    | 2,0000       | UN      |              |           |       |
| 10   | GOIABADA – Contendo no mínimo 300 gramas, tendo como referência a marca Xavante, ou similar de igual qualidade ou superior.                                   | 1,0000       | UN      |              |           |       |
| 11   | MACARRÃO PARAFUSO – De no mínimo 500 gramas, tendo como referência as marcas Basilar e Liane, ou similar de igual qualidade ou superior.                      | 1,0000       | PCT     |              |           |       |
| 12   | SARDINHA EM CONSERVA – De no mínimo 125 gramas.   | 1,0000       | UN      |              |           |       |
| 13   | AZEITONAS VERDES – De no mínimo 100 gramas, tendo como referência a marca Perlita, ou similar de igual qualidade ou superior.                                 | 1,0000       | SCH     |              |           |       |
| 14   | PÊSSEGO EM CALDA – embalagem mínima de 450 gramas   | 1,0000       | UN      |              |           |       |
| 15   | MOLHO DE TOMATE – embalagem mínima de 340 gramas  | 1,0000       | UN      |              |           |       |

**1.2 - Fazem parte indissolúvel deste contrato o Caderno de Licitação do Pregão Presencial nº 30/2019 e a Proposta da CONTRATADA.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**2.1 - O presente Contrato tem o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e com o Termo de Recebimento do objeto.**

**2.3 - Para o recebimento dos valores relativos às mercadorias entregues, a CONTRATADA emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:**

- a – Número do Pregão;
- b - Número do Contrato;



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



- c - Objeto do Contrato;
- d - Condição de Pagamento;
- e - Local de entrega.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

**3.1** - O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até **31/12/2019**.

**3.2** - As cestas de natal deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado a Rua São Luiz nº 133 até o dia **20 de dezembro de 2019**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, no horário das 7:00 às 12:00 horas.

**3.3** - Os locais de entrega serão indicados pelo setor solicitante dentro do perímetro urbano do município.

**3.4** - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu novo vencimento será reprogramado.

**3.5** - Os preços constantes do contrato incluem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento relativo a este contrato.

**3.6** - Os preços aqui mencionados são fixos e irremovíveis, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**3.7** - A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS:

**4.1** - O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**5.1** - As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 03 – FINANÇAS

3.3.9.0.39.0000-25 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



## CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

**6.1 A CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

**7.1** - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

**8.1** - A **CONTRATADA** estará sujeita, em caso injustificado ou justificado e não aceito não atendimento parcial ou total a Cláusulas deste contrato às seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, com teto de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- c) Suspensão por até 02 (dois) anos para licitar e contratar com esta Prefeitura;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## CLÁUSULA NONA - DO REGIME JURÍDICO:

**9.1** - O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei Federal n.º 8.666/93, confere à **CONTRATANTE**, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

III - fiscalizar a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

**9.2** - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **CONTRATADA**.



**9.3** - Na hipótese do inciso I desta cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**9.4** - A forma de fornecimento do objeto deste contrato é a de entrega parcelada com base em preços unitários.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - O presente contrato é regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº10.520/2002 e suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**10.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.3** - Em caso de qualquer ação judicial fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

**10.4** - A apresentação da Proposta por parte do licitante importa na aceitação de todas as especificações e condições da licitação e do contrato correspondente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Parapuã, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Contratante: P.M.Parapuã/SP  
Gilmar Martin Martins  
Prefeito Municipal de Parapuã

\_\_\_\_\_  
Contratada:.....

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO

RG: 19.630.573-SSP/SP

2) \_\_\_\_\_

Nome: GILBERTO HOSHINO

RG: 24.330.135-2-SSP/SP





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO VIII – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada por seu sócio – gerente Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial nº 30/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

**Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO IX

### TERMO DE REFERENCIA DADOS DO PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

#### Razão social:

CNPJ (MF): Inscrição Estadual:

Endereço:

Cep:

Fone:

Fax:

Cidade:

Estado:

#### Nome do responsável legal para assinatura do contrato:

RG:

CPF (MF):

Endereço:

Cep:

Cidade/UF:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Telefone:

#### Dados Bancários para Depósito:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de aproximadamente 450 (quatrocentas e cinquenta) Cestas de Natal, devidamente embaladas em material apropriado, a serem doadas para os funcionários públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Parapuã, de acordo com a Lei Municipal nº 3.026 de 06 de novembro de 2019, que autoriza a aquisição das cestas de natal.

ADVOGADO (S): GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA – OAB/SP – 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito

E-mail institucional:licitacao@parapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de aproximadamente 450 (quatrocentas e cinquenta) Cestas de Natal, devidamente embaladas em material apropriado, a serem doadas para os funcionários públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Parapuã, de acordo com a Lei Municipal nº 3.026 de 06 de novembro de 2019, que autoriza a aquisição das cestas de natal.

|                      |                                 |
|----------------------|---------------------------------|
| Nome                 | GILMAR MARTIN MARTINS           |
| Cargo                | PREFEITO MUNICIPAL              |
| RG nº                | 12.393.471-0 - SSP/SP           |
| CPF nº               | 005.007.738-40                  |
| Endereço (*)         | Rua Paraíba, nº 1216            |
| Telefone             | (18) 3582-9020                  |
| E-mail Institucional | administracao@parapua.sp.gov.br |
| E-mail pessoal (*)   | gilmar.prefeito@hotmail.com     |

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| Nome                              | GILBERTO HOSHINO                                  |
| Cargo                             | Diretor do Departamento de Licitações e Contratos |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113                         |
| Telefone e Fax                    | (18) 3582-9020                                    |
| E-mail Institucional              | licitacao@parapua.sp.gov.br                       |

Parapuã/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de aproximadamente 450 (quatrocentas e cinquenta) Cestas de Natal, devidamente embaladas em material apropriado, a serem doadas para os funcionários públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Parapuã, de acordo com a Lei Municipal nº 3.026 de 06 de novembro de 2019, que autoriza a aquisição das cestas de natal.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS  
Prefeito Municipal